

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto, ☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO, 04 / 02 / 2013

Dr. Manoel Fátima de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 357/2013, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013

Desafeta, incorpora aos bens dominicais e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o desmembramento de uma área de terras remanescente de domínio do Município, e doar com encargos à empresa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere os artigos 30, I e VIII, da Constituição Federal, artigos nº. 62, III, 64, § 1º, III, "d", 85, V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desafetação, incorporando aos bens dominicais e proceder o demembramento da área de terras do imóvel matriculado sob nº, M-04, Livro 2-A Registro Geral, fls. 04, de 07.05.1993, do imóvel consistente de: Lote 11/13 (onze barra treze) remanescente, do Loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 06, 3ª Etapa, deste Município, com área de 150.52.58.23 ha, a área de terras que apresenta os seguintes:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "Inicia no vértice denominado M-01, em limites com Parte Remanescente do Lote 11/13, do Lotº Faz. Santo Antonio, Gleba 06, 3ª Etapa; daí segue com os seguintes rumos e distâncias: NW 60°56'43"SE-205.91m, até o marco M-02, com SW 25°49'33" NE-346.62m, até o marco M-03, com NW 59°16'39"SE-203.57m, até o marco M-04, com SW 25°21'44"NE - 340.85m, até o inicio desta descrição, vértice M-01", com área de 7,0172 ha.

Artigo 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação onerosa, com encargos, da área de terras de domínio do Município de Cariri do Tocantins, que apresenta os seguintes:

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente [X] Lei, [] Decreto, [] Portaria, [] Outros, foi publicada (o) no Murai da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO, 07 / 05 / 2013

Dr. Mosânel Falcão de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

PODE EXECUTIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "Inicia no vértice denominado M-01, em limites com Parte Remanescente do Lote 11/13, do Lotº Faz. Santo Antonio, Gleba 06, 3ª Etapa; daí segue com os seguintes rumos e distâncias: NW 60°56'43"SE-205.91m, até o marco M-02, com SW 25°49'33" NE-346.62m, até o marco M-03, com NW 59°16'39"SE-203.57m, até o marco M-04, com SW 25°21'44"NE – 340.85m, até o início desta descrição, vértice M-01", com área de 7,0172 ha, que será desmembrada da área de terras do imóvel matriculado sob nº, M-04, Livro 2-A Registro Geral, fls. 04, de 07.05.1993, do imóvel consistente de: Lote 11/13 (onze barra treze) remanescente, do Loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 06, 3ª Etapa, deste Município, com área de 150.52.58.23 ha.

Artigo 3º. A doação da área de terras descrita no artigo 2º, será para a empresa: **COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, que exerce a atividade de transportadora de cargas, inscrita no CNPJ sob nº. 48.060.297/0001-07, estabelecida com sua matriz na Avenida Lauro Gusmão Silveira nº. 941, Bairro Taboão, em Guarulhos – SP, Cep: 07.140-010,

Artigo 4º. A empresa: **COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, utilizará a área de terras para implantação de uma unidade de base de apoio.

Artigo 5º. A empresa: **COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção do empreendimento e, o prazo de 02 (dois) anos, para terminar e iniciar as atividades operacionais da empresa.

Artigo 6º. O imóvel, objeto desta doação se reverterá de pleno direito ao Município de Cariri do Tocantins, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público do Município de Cariri do Tocantins, sem direito a qualquer tipo de indenização, nos seguintes casos:

I – cessão ou doação no todo ou em parte, pela Donatária, da área objeto desta doação;

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto, ☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO, 04 de 02 de 2013

Dr. Manoel Falcão de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

PODER EXECUTIVO

II – ocorrer desvio das finalidades no uso;

III – renúncia expressa ou tácita de construção ou utilização da área, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da doação.

Artigo 7º. A Donatária receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta as despesas de lavratura e registro da escritura de transferência do domínio da propriedade.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins-TO, 04 de fevereiro de 2013.


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal